

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01580.010965/2015-84
TERMO N.º 06/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SECRETARIADO I, SECRETARIADO II E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA JOTABE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **CESAR BRASIL GOMES DIAS**, conforme Portaria ANCINE n.º 625-E, de 14/12/2018, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo IFF-RJ e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOTABE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.695.058/0001-14, estabelecida na Cidade de São Paulo, localizada na Rua Marques de Itu, 408 – CJ 23 – Consolação – São Paulo – SP, CEP: 01223-000, neste ato representada por sua sócia, **MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA**, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n.º [REDACTED] órgão emissor CGPI/DIREX/DPF, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01580.010965/2015-84, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2015, preceituado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos n.º 9.507/2018, 3.555/00 e 5.450/05 e suas alterações posteriores, além da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como as demais normas que regem a espécie, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência, alterando-se as **Cláusulas: Terceira – Da Vigência, Quarta – Do Preço, Quinta – Da Dotação Orçamentária, e Oitava – Da Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços

Agência Nacional do Cinema

continuados de Secretariado I, Secretariado II e Copeiragem, com o fornecimento de mão de obra, material de consumo, utensílios e equipamentos, para atendimento da demanda do Escritório Regional da **Agência Nacional do Cinema – ANCINE** em São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** Altera-se a **Cláusula Terceira – Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 21/05/2015, terminando em 20/05/2016, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo por um período de 12 (doze) meses, de 21/05/2016 até 20/05/2017, pelo Segundo Termo Aditivo de 21/05/2017 até 20/05/2018, pelo Terceiro Termo Aditivo de 21/05/2018 até 20/05/2019, e por este Quarto Termo Aditivo pelo período de **21/05/2019 até 21/05/2020**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.
- 2.2** Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1** Altera-se a **Cláusula Quarta – Do Preço**, para acrescentar ao montante nela consignado o valor global de **R\$ 275.229,12 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, por força da prorrogação do prazo da vigência contratual estabelecida por este Quarto Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 3.2** Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação a que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista e planilhas demonstrativas da alteração dos custos, conforme **Cláusula Sétima** do aludido Contrato.
- 3.3** Os valores que compõem o valor da contratação são os discriminados a seguir:

POSTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QTDE.	VALOR MENSAL TOTAL POSTO
SECRETARIADO I	R\$ 6.436,74	2	R\$ 12.873,48
SECRETARIADO II	R\$ 5.031,14	2	R\$ 10.062,28
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 22.935,76
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 275.229,12

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 33903701, do Plano Interno n.º C20004AN017 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2019, e da proposta orçamentária de 2020.
- 4.2 Para o exercício de 2019 foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800191, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constarão na Proposta Orçamentária de 2020 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava - da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 006/2015 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 13.761,45 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 5.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 006/2015, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

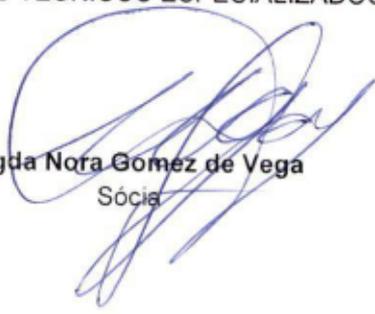
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: JOTABE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.


Magda Nora Gomez de Vega
Sócia

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa Joga Cosmy
CPF: 

Nome: Elaene Fereira da Silva
CPF: 